



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 007/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Publicação: Edital completo publicado no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>, e em forma resumida no Diário Oficial do Município.

Data da realização: 20 de maio de 2024.

Horário: 9:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000 - nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Fabio Luiz Florentino de Faria, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 007/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando selecionar fornecedores para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais durante o ano de 2024, Decretos Municipais nº 08/2023, 12/2023 (disponível no site www.florarica.sp.gov.br), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro–Flora Rica/SP, iniciando-se no dia 20 de maio de 2024, às 09:00 horas, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverão ser efetuados até às 09:00 horas do dia 20/05/2024 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, na sala de licitações da Prefeitura.



RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia 20/05/2024 com início às 09:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando à gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais durante o ano de 2024, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, **conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021**.

2.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP – CEP 17.870-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@florarica.sp.gov.br

2.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.6. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@florarica.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021

2.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.



2.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Em relação aos itens: 02; 05; 07; 08; 10; 11; 15; 16; 18; 19; 25; 26; 28; 29; 30; 31; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 43; 44; 45; 46; 47; 53; 54; 55; 56; 60; 61; 62; 64; 67; 68; 71; 73; 74; 76; 79; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93 e 94**, referente à **LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%)**, somente poderão participar desta licitação às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.2. Em **não** havendo o número mínimo de 3 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados sediados local ou regionalmente participando da licitação, deixa de haver a reserva de cotas, abrindo-se à participação geral, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.3. **Em relação aos itens: 01; 03; 04; 06; 09; 12; 13; 14; 17; 20; 21; 22; 23; 24; 27; 29; 32; 33; 40; 41; 42; 48; 49; 50; 51; 52; 57; 58; 59; 63; 65; 66; 69; 70; 72; 75; 77; 78 e 80**, referente à **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL DE 75%)**, poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata a alínea "e" do item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c) admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
- g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;



h) salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA dos envelopes nºs 1 e 2:**

- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada **FORA dos Envelopes n°s 1 e 2**.
- 5.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO (SRP) N° 007/2024
PROCESSO N° 035/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO (SRP) N° 007/2024
PROCESSO N° 035/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 5.3. A PROPOSTA deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**
- 5.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.
- 5.5. Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

6. DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O prazo do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA DE REGISTRO, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos.

- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca/Procedência em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta escrita para uma **planilha eletrônica** disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "PEN-DRIVE".
- h) O preenchimento da planilha eletrônica é **facultativa** e **não** dispensará a apresentação da proposta impressa.
- i) **A não apresentação da proposta impressa causará a desclassificação da licitante.**
- j) **Instruções para preenchimento da planilha eletrônica:** A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos e de acordo com as instruções fornecidas pelo setor de Licitações.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.



8.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. **Declaração conjunta** de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do ANEXO IV, assinada por representante legal da licitante, constando, no mínimo:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação:

- 8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com alteração do prazo referente ao §1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 8.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5



(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em



ordem decrescente de valor;

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,05** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

9.13. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

9.13.1. **PARA A COTA PRINCIPAL**, se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5(cinco) minutos para apresentar preço inferior.

9.13.2. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.

9.13.3. Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 9.13.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

9.13.4. **PARA A COTA RESERVADA**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observando o seguinte:

9.13.5. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

9.16. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocados os demais licitantes convocados para negociação.

9.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.



9.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);

9.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.22. É obrigatório aos participantes da licitação, com representantes presentes, assinarem, ao final da fase de lances e eventual interposição de recursos, a ata da sessão de julgamento das propostas e habilitação, sendo que a recusa sujeitará o infrator as sanções estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitação@florarica.sp.gov.br.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias



úteis para:

- 10.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 10.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 10.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 10.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 10.10. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.11. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições definidos neste edital.
- 10.12. Se o adjudicatário, convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas neste edital e na Lei n.º 14.133/21 e demais legislações aplicadas a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

11. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Pregoeiro convocará o vencedor do certame licitatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, a qual será afixada no mural e site, bem como publicado o extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Flora Rica.
- 11.2. O Licitante vencedor deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou solicitar assinatura digital para celebrar Ata de Registro de Preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo V) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 11.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flora Rica, antes do vencimento do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.
- 11.4. Para a formalização da compra do objeto da respectiva licitação, é dispensável o termo de contrato, podendo ser utilizados em substituição, a Ata de Registro de Preços, nota de



empenho de despesa ou autorização de compra.

11.5. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.

11.6. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

11.7. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social.

11.8. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA.

11.9. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

11.10. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

11.11. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
- c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

11.12. Os preços registrados em ATA, poderão, justificadamente, sofrer variação.

11.13. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ATA de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

11.14. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal.

12.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

12.3. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

12.4. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

12.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto entregue.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Efetuar, em Ata, o Registro de Preços dos licitantes classificados na licitação.

13.2. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.1.1 Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

14.1.2. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

14.1.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

14.2. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a



Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

14.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

14.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@florarica.sp.gov.br.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A licitante vencedora deverá realizar o fornecimento do produto em que se sagrar Vencedora, parceladamente nos locais, horários e datas determinadas pelo Setor Requisitante, no prazo de até de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento do pedido do Setor Requisitante, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento..

15.2. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

15.3. A licitante vencedora estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos fornecidos. Caso o produto seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital, o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a expensas da licitante vencedora.

15.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

12.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

16.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.



17. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;



- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

17.3.1 - A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.3.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 16.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Ficha	33	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		



Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	79	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	103	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária		02.05.05 – SETOR DE CULTURA	
Funcional-Programática		13.392.0009.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Ficha	111	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ficha	190	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

19.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da contratação, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

19.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente na Administração ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Flora Rica e no site da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

19.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, durante 15 (quinze) dias após a publicação do Ata/contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO III- Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração Conjunta

ANEXO V- Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

- 19.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu- Estado de São Paulo.
- 19.16. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, através do telefone (18) 3866-1308, ou no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 - centro.

Flora Rica/SP, 06 de maio de 2024.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito em Exercício



TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Unid.	Produto	Especificação	Quant.
1	FR	ÁGUA MINERAL 500 ML	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS DE 500 ML.	3786
2	PCT	AÇÚCAR REFINADO	AÇÚCAR REFINADO SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. PACOTE COM 1 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO.	15
3	KG	AÇUCAR CRISTAL	PCT. DE 05 KGS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.236
4	CX	ALIMENTO COM SOJA – ORIGINAL	CX. LONGA VIDA C/ 01 LITRO. ALIMENTO SEM CONSERVANTES, FONTE DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, FORTIFICADO COM VITAMINAS, 0% DE: LACTOSE E COLESTEROL POR SER UM ALIMENTO COM SOJA. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS A,C,D,E,B2,B12, ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS CÁLCIO E ZINCO, AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA), ESTABILIZANTE GOMA GELANA, CITRATO DE SÓDIO, GOMA XANTANA E LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM ELEIA.	70
5	KG	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO, EM PÓ. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: PÓ FINO; COR: BRANCA; O DOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: CAIXA COM PESO CX. 01 KG.	85
6	KG	ARROZ BENEFICIADO	TIPO I – LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, AGULHINHA. EMBALADO EM PACOTES DE 5 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR: DISPENSA DE ESCOLHA E LAVAGEM DOS GRÃOS – 100% NATURAL E GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

7	UNID	AZEITONA VERDE	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO – EMBALAGEM COM 330 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, QUANTIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	55
8	PCT	AÇAFRÃO EM PÓ	PACOTE 40 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA. PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ FINO, PURO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE AÇAFRÃO. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	200
9	FR	AZEITE DE OLIVA	GARRAFA DE VIDRO COR VERDE ESCURO. EXTRA VIRGEM – EMBALAGEM DE 500 ML. 1ª QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	120
10	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CAIXA DE 200GRS- ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA SEM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO A SEGUINTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30G (2 COLHERES DE SOPA) VALOR ENERGÉTICO = 104 KCAL, CARBOIDRATO=17 G; PROTEÍNA = 43G; GORDURA SATURADA = 0,5G; GORDURA TRANS.= 0G; FIBRA ALIMENTAR=2,9G E SÓDIO=0MG. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200
11	PCT	BATATA PALHA	BATATA PALHA- PACOTE DE 500 G (FINA), SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DEVIDAMENTE LACRADAS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CORANTES. EMBALAGEM: PACOTE DE 500 G	120
12	PCT	BANHA SUÍNA/PORCO	BANHA SUÍNA 100% PURA NATURAL, INGREDIENTES: GORDURA SUÍNA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	155
13	LT	BEBIDA LÁCTEA - MORANGO	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE. INGREDIENTES: LEITE, SORO DE LEITE, LITRO 250,00 FERMENTO LÁCTEO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA(S). EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DE REFRIGERAÇÃO. SABOR MORANGO	680



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

14	LT	BEBIDA LÁCTEA - COCO	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE. INGREDIENTES: LEITE, SORO DE LEITE, LITRO 250,00 FERMENTO LÁCTEO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA(S). EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DE REFRIGERAÇÃO. SABOR COCO	680
15	PCT	BISCOITO SALGADO	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO 350G A 400 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE.	570
16	PCT	BISCOITO DOCE - MAISENA	MAISENA – DUPLA EMBALAGEM – 1ª QUALIDADE – PCT 350G 400 GRS DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE – ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. – NÃO PODE CONTER NEM MESMO TRAÇOS DE LEITE.	560
17	PCT	BISCOITO DOCE – TIPO MARIA	TIPO MARIA – DUPLA EMBALAGEM COM 03 PACOTES INTERNOS – FORMATO REDONDO, 1ª QUALIDADE – PCT 350G A 400GRS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM SEM LACTOSE – ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. NÃO PODE CONTER NEM MESMO TRAÇOS DE LEITE.	535
18	PCT	BISCOITO DE ARROZ	NO ROTULO DO PRODUTO DEVERA CONSTAR QUE A SUA COMPOSIÇÃO É DE APENAS ARROZ INTEGRAL E SAL. DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CROCANTE, LIVRE DE GORDURA TRANS E COLESTEROL; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; NÃO DEVE CONTER NA EMBALAGEM BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS. NÃO CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN OU TRAÇOS DE GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO DO MÍNIMO 150 GRAMAS.	300
19	PCT	CANELA EM PÓ	PCT DE 10G – 100% NATURAL. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE CANELA. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICO, CONTENDO IMPRESSAS TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

20	PCT	CAFÉ	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - CAFÉ TORRADO, MOÍDO, 100% ARÁBICA, TORRA MÉDIA, AROMA E SABOR INTENSOS, ENCORPADO, EQUILIBRADOS, BAIXA ACIDEZ, EMBALADO A VÁCUO COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVERÁ ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE NO MÍNIMO 500G. COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10	1720
21	PCT	COCO RALADO	COCO RALADO. DESIDRATADO, FINO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM PACOTE DE 100G.	90
22	PCT	COLORÍFICO	PCT DE 500 GRS. DEVERÁ CONTAR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES: URUCUM E FUBÁ E DATA DE VALIDADE.	55
23	PCT	CRAVO DA ÍNDIA	PCT. DE 10 G OU 15 GRS. – ISENTO DE SUJIDADES. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE CRAVO DA ELEI. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	70
24	PCT	CHIMICHURRI SEM PIMENTA	CHIMICHURRI. SEM PIMENTA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: SALSA, ORÉGANO, PIMENTÃO VERMELHO E ALHO, EM EMBALAGEM DE 20G.	1010
25	CX	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU	CACAU EM PÓ 100% CACAU, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, NÃO PODERÁ CONTER LECITINA DE SOJA. COLORAÇÃO INTENSA E ESCURA. SOLÚVEL EM BEBIDAS E PREPARAÇÕES FRIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 200 G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL.	190
26	LA	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE EMBALAGEM 300 GR –PRODUTO TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25% E NO MÁXIMO 50%%. INGREDIENTE: CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. VALIDADE MÍNIMA DE 8MESES, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	360
27	PCT	CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO SEM AÇUCAR)	CEREAL: FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 500G. INGREDIENTES: MILHO, SAL, COMPLEXO VITAMÍNICO [ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) NIACINAMIDA (NIACINA) MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), COBOLAMINA (VITAMINA B12), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ACIDO PANTOTÊNICO), ACIDO FÓLICO] COMPLEXO MINERAL [PIROFOSFATO FÉRRICO (FERRO), SULFATO DE ZINCO (ZINCO)] ANTIOXIDANTES LECITINA DE SOJA E TBHQ.	1000
28	PT	DOCE DE LEITE	DOCE DE LEITE PASTOSO – 1º QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 400G	40
29	FR	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	ESSÊNCIA DE BAUNILHA – ÁGUA, ÁLCOOL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA E CORANTE DE CAMELO. NÃO CONTÉM GLÚTEN – 30 ML	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

30	PCT	ERVAS FINAS	ERVAS FINAS - INGREDIENTES: ALECRIM, MANJERICÃO, TOMILHO, SALSA, ESTRAGÃO E ORÉGANO, CONTENDO FOLHAS LIMPAS, SÃS E SECAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM EMBALAGEM DE 10G OU 15 G.	50
31	CX	ERVA MATE	ERVA MATE – CONSTITUÍDO DE FOLHAS E TALOS TOSTADOS PARA INFUSÃO. EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO FINA E ACONDICIONADA INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU PLÁSTICO ATÓXICO TERMOSSOLDADO. PESO LÍQUIDO: 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	730
32	SA	ERVILHA	ERVILHA EM CONSERVA (ERVILHA E ÁGUA); SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. ISENTO DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO EMBALAGEM: SACHE COM PESO DRENADO DE 200G	270
33	PCT	ERVILHA EM GRÃOS	PACOTE DE 500G, 1ª QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, LIMPOS E SECOS. NÃO DEVEM APRESENTAR: MOFO, MURCHOS E SEM BRILHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50
34	LA	EXTRATO DE TOMATE	LATA DE 340 GRS. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÊM GLÚTEN. LIVRE DE AMASSADOS OU FERRUGEM. SEM CONSERVANTES, ASPECTO: MASSA ESPESSE TIPO PASTA, COR VERMELHA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	500
35	PCT	FARINHA DE ARROZ	PACOTE DE 500G, 1ª QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	20
36	PCT	FARINHA DE AVEIA	FINA; COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELADA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E IMPUREZAS; EMBALAGEM DE 200G A 500G, ATÓXICA E HERMETICAMENTE FECHADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	30
37	PCT	FARINHA DE MANDIOCA	PCT 500 GRS., GRUPO: SECA, SUB GRUPO: FINA, TIPO: 1, CLASSE: TORRADA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVERÁ APRESENTAR NA EMBALAGEM CERTIFICADO DE GESTÃO DE QUALIDADE (ISO). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	170
38	KG	FARINHA DE TRIGO	PCT. / EMBALAGEM DE PAPEL DE 01 KG, DE 1ª QUALIDADE. APARÊNCIA: PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO, SEM FERMENTO E SABOR PRÓPRIOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E DISCRIMINADOS OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

39	PCT	FARINHA DE MILHO	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL. PRODUTO OBTIDO POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS DE LAMINAÇÃO DE DIFERENTES FRAÇÕES DOS GRÃOS DE MILHO (ZEAMAYAS L.) AMARELO DEGERMINADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA E ISENTA DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS AO PRODUTO. NÃO DEVERÁ CONTER CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES SINTÉTICOS E AROMATIZANTES ELEIACOS IDÊNTICOS AOS NATURAIS. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1 KG.	50
40	KG	FEIJÃO	CARIOQUINHA – PCT. DE 01 KG – 1ª QUALIDADE, NOVOS, LIMPOS E SECOS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, NÃO DEVEM APRESENTAR: MOFO, MURCHOS E SEM BRILHO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	1.040
41	KG	FEIJÃO PRETO	PRETO – PCT. DE 01 KG – 1ª QUALIDADE, NOVOS, LIMPOS E SECOS, NÃO DEVEM APRESENTAR: MOFO, MURCHOS E SEM BRILHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	120
42	FR	FERMENTO EM PÓ	POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 250GRS.	130
43	SA	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G	FERMENTO BIOLÓGICO DESIDRATADO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) E EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA. NÃO CONTEM GLÚTEN	270
44	PCT	FOLHA DE LOURO	PCT. DE 5GRS. – 1º QUALIDADE.	29
45	LA	AMEIXA EM CALDA	FRUTA EM CALDA TIPO AMEIXA SEM CAROÇO 400 G	15
46	LA	PÊSSEGO EM CALDA	FRUTA EM CALDA TIPO PÊSSEGO 400 G	20
47	KG	FUBÁ DE MILHO	PCT 01 KG – 1ª QUALIDADE – MIMOSO-FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	135
48	LA	FORMULA INFANTIL	FÓRMULA INFANTIL: FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS. PROTEÍNAS: MÁXIMO DE 65% DE CASEÍNA E 30% À 40% DE SORO DO LEITE. CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 70% DE LACTOSE. LÍPIDIOS: MÍNIMO DE 95% DE GORDURA VEGETAL COM PREBIÓTICOS. LATA DE 800G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100
49	PCT	FARINHA DE ARROZ	FARINHA DE ARROZ PACOTE DE 1 KG. 1ª QUALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	100
50	KG	GRÃO DE BICO	PCT. 500 GRS – 1ª QUALIDADE, NOVOS, LIMPOS E SECOS. NÃO DEVEM APRESENTAR: MOFO, MURCHOS E SEM BRILHO	80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

51	PT	GELEIA DE FRUTAS	DE FRUTAS ORGÂNICAS, 100 % NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SEM ADIÇÃO DE ADOÇANTES. ISENTA DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES. POTE DE VIDRO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM LACRE NA TAMP A, A PARTIR DE 180G, PRODUZIDOS COM FRUTAS 100% ORGÂNICAS PODENDO CONTER NA COMPOSIÇÃO ALEM DA FRUTA, PURÊ DE MAÇÃ ORGÂNICO. SABORES: GELÉIA DE AMORA, GELÉIA DE MORANGO, GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS. O PRODUTO DEVERA CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VENCIMENTO, CERTIFICADO DE PRODUTO ORGÂNICO E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	360
52	PT	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E /OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	300
53	PT	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E /OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO, EMBALAGEM DE 170G.	300
54	PCT	LASANHA	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA, VITAMINADA, PRÓPRIA PARA LASANHA, ISENTA DE SUJIDADES. MASSA PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM: 500 G	130
55	KG	LENTILHA	PCT. 500 GRS – 1ª QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, LIMPOS E SECOS. NÃO DEVEM APRESENTAR: MOFO, MURCHOS E SEM BRILHO	20
56	FR	LEITE DE COCO	LEITE DE COCO. NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200 ML.	100
57	LA	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO. ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS, COM 65 KCAL. 1,4G DE PROTEÍNAS E 58 MG DE CÁLCIO POR 20G DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: LATA COM 395G.	150
58	LT	LEITE INTEGRAL	LEITE DE VACA: TIPO C, UHT INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 1 LITRO.	4948
59	PCT	LEITE EM PÓ	INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS A C E D – PCT OU LATA DE 400GRS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 365 DIAS.	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

60	LT	LEITE SEM LACTOSE	LEITE, SEM LACTOSE, LEITE UHT INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, RICO EM CÁLCIO, FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS, CAIXA DE 1 LT. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM ZERO LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PARK... CONSTAR O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	250
61	LT	LEITE DE AMÊNDOAS / BEBIDA A BASA DE AMÊNDOAS	PASTA DE AMÊNDOAS RECONSTITUÍDA, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL MARINHO, MIX DE VITAMINAS A, D E E, ESTABILIZANTES CITRATO DE POTÁSSIO, GOMA TARA E GOMA GELANA, EMULSIFICANTE LECITINA DE GIRASSOL E AROMATIZANTES NATURAIS	100
62	PCT	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - SEM OVOS	PCT. DE 500 GRS. – 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9 E CORANTE DE CÚRCUMA E URUCUM.	300
63	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – SEM OVOS	PCT. DE 500 GRS. – 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM	820
64	PCT	MACARRÃO ORIENTAL DE ARROZ	PCT DE 200GRS. INGREDIENTE: ARROZ. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM SEM GLÚTEN.	100
65	PT	MANTEIGA	MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G, EMBALAGENS VEDADAS E RESISTENTES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	940
66	PT	MARGARINA	MARGARINA: COM TEOR DE LIPÍDEOS ACIMA DE 80% - VALOR ENERGÉTICO EM 1 COL DE SOPA (10G) 72 KCAL, GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURA SATURADA 2G, GORDURA MONOINSATURADA 2G, GORDURA POLIINSATURADA 3,7G; SÓDIO 60 MG E VITAMINA A 45µG, EMBALAGEM DE 500G	710
67	PCT	MACARRÃO DE ARROZ (TIPO FUSILI)	MASSA DE ARROZ, TIPO FUSILLI, PCT DE 500G- 1ªQUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E/OU URUCUM, NA PRÓPRIA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR QUE NÃO CONTEM GLÚTEN, LEITE E SEUS DERIVADOS, OVOS E SOJA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100
68	PCT	MILHO PARA CANJICA	MILHO PARA CANJICA. GRUPO: CANJICA MISTURADA, SUBGRUPO: DESPELICULADO, CLASSE: BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE. PACOTE DE 500 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	80
69	LA	MILHO VERDE	MILHO VERDE. EM SALMOURA (ÁGUA E SAL). ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA COM PESO DRENADO DE 200G.	580

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

70	PCT	MILHO PARA PIPOCA	TIPO 1: INGREDIENTES:OBTIDO A PARTIR DO GRÃO SADIO DE MILHO (ZEAMAYS), LIMPO, DEGERMINADO, CLASSE AMARELA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, MOFO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. CARACTERÍSTICAS: COR AMARELA, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIA. EMBALAGEM PRIMARIA: ACONDICIONADO EM SACO LÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, LACRADO, CONTENDO 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA.	680
71	PCT	NOZ MOSCADA	NOZ MOSCADA. EM PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	50
72	FR	ÓLEO DE SOJA	REFINADO, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL, PET 900 ML – 1º QUALIDADE.	890
73	FR	OLEO DE MILHO	REFINADO, PET 900 ML, TIPO 1, LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS. 1ª QUALIDADE.	20
74	PCT	ÓREGANO	DEVERÁ CONTER FOLHAS VEGETAIS SÂS, LIMPAS E SECAS, NA COR VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM EMBALAGENS DE 50G.	90
75	KG	PRESUNTO	PRESUNTO COZIDO, MAGRO E FATIADO DE BOA QUALIDADE.	280
76	PCT	PROTEÍNA DE SOJA	GRANULADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO SABOR CARNE, EM PACOTES DE 400G, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	80
77	PCT	POLVILHO AZEDO	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÂS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	220
78	PCT	POLVILHO DOCE	POLVILHO DOCE, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÂS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	220
79	PCT	PÃO DE QUEIJO	PÃO DE QUEIJO, CONGELADO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO: MINI DEVERÁ PESAR NO MÁXIMO 20G POR UNIDADE, PCT DE 1 KG, SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM INDELÉVEL E LITOGRAFADA. DEVERÁ APRESENTAR NOS INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, OVO, QUEIJO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO E SAL. ZERO DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	470



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

80	KG	QUEIJO TIPO MUÇARELA	MUÇARELA EM FATIA. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, TER DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. AS FATIAS DEVEM SER FINAS E PERFEITAS, MANTENDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO.	430
81	PCT	QUEIJO TIPO PARMESÃO	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. PRODUTO OBTIDO PELA RALAGEM DO QUEIJO PARMESÃO, SUBMETIDO À SECAGEM ATÉ A PADRONIZAÇÃO DA UMIDADE, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA ADEQUADA. EMBALAGEM: 50 G	100
82	PT	REQUEIJÃO CREMOSO	REQUEIJÃO CREMOSO. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, MASSA COALHADA, LEITE EM PÓ DESNATADO. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. NÃO DEVERÁ CONTER AMIDO DE MILHO E GORDURA TRANS. E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	140
83	UNID	REFRIGERANTE	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO GARRAFA FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ. EMBALAGEM DE 2 LITROS	1408
84	LA	SARDINHA	SARDINHA AO ÓLEO - ENLATADA SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO, EMBALAGEM EM LATA DE 125 G; RICO EM ÔMEGA 3. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA E SAL. OBRIGATÓRIA NA EMBALAGEM, À IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE. LATA 125 G.	120
85	KG	SAL IODADO	EXTRA REFINADO – PCT.01KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, APRESENTANDO GRANULAÇÃO FINA, UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, ISENTO DE IMPUREZAS.	260
86	FR	SUCO SABOR MARACUJÁ	SUCO SABOR MARACUJÁ, 500 ML, CONCENTRADO 100% NATURAL, INTEGRAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS, SEM AÇÚCAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE E LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E RENDIMENTO.	320
87	FR	SUCO SABOR CAJU	SUCO SABOR CAJU 500 ML, CONCENTRADO 100% NATURAL, INTEGRAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS, SEM AÇÚCAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE E LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E RENDIMENTO.	320



88	FR	SUCO SABOR UVA	SUCO SABOR UVA 500 ML, CONCENTRADO 100% NATURAL, INTEGRAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS, SEM AÇÚCAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE E LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E RENDIMENTO.	350
89	FR	SUCO SABOR ABACAXI	SUCO SABOR ABACAXI 500 ML, CONCENTRADO 100% NATURAL, INTEGRAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS, SEM AÇÚCAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE E LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E RENDIMENTO.	350
90	FR	SUCO SABOR GOIABA	SUCO SABOR GOIABA 500 ML, CONCENTRADO 100% NATURAL, INTEGRAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS, SEM AÇÚCAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE E LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E RENDIMENTO.	410
91	FR	SUCO DE UVA INTEGRAL	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L, EMBALAGEM DE VIDRO, COMPOSIÇÃO SUCO DE UVA, CONSERVANTES INS202 E ANTIOXIDANTE INS202. NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO.	300
92	FR	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL, 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	320
93	PCT	TRIGO PARA QUIBE	TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA DE POLIETILENO COM 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIO FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, ANTIESTOURO E NÃO VIOLADA, ISENTO DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LARVAS, INSETOS E SEUS FRAGMENTOS, CONTENDO TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E DEVEM SER ATENDIDAS VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	150
94	FR	VINAGRE DE MAÇÃ	COMPOSIÇÃO: PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE UM FERMENTADO ALCÓOLICO DE MAÇÃ. FRASCO 750 ML.	190

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresas para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e demais setores municipais é fundamental para garantir uma alimentação adequada, segura e nutritiva para os alunos, ao mesmo tempo em que promove a eficiência na gestão dos recursos públicos e a responsabilidade social e ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de



forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os gêneros alimentícios à medida que forem sendo necessárias, respeitando-se os limites orçamentários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os principais requisitos que devem ser considerados durante o processo de contratação são:

a) Conformidade Legal e Documentação:

- A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e em conformidade com as leis e regulamentos locais, estaduais e federais.
- Todos os documentos legais, como licenças de funcionamento, alvarás, certificados sanitários, devem estar atualizados e em ordem.
- Certificar-se de que a empresa não possui histórico de irregularidades legais ou trabalhistas.

b) Qualidade dos Produtos:

- Garantir que a empresa atenda a rigorosos padrões de qualidade, assegurando a integridade e segurança alimentar dos produtos oferecidos.
- Os itens incluídos devem atender às necessidades nutricionais básicas dos alunos da rede municipal de ensino.
- Preferência por produtos de marcas reconhecidas e com boa reputação no mercado.

c) Variedade e Diversidade:

- Exigir uma ampla gama de opções de gêneros alimentícios, promovendo a diversificação do cardápio da merenda escolar para atender às preferências e necessidades nutricionais dos alunos.

d) Quantidade e Frequência de Entrega:

- Definir as quantidades necessárias para atender à demanda da rede municipal de ensino, assegurando que a empresa contratada possa garantir o abastecimento contínuo e adequado dos alimentos, dentro dos prazos estabelecidos.

e) Preço e Orçamento:

- Realizar uma análise de mercado para garantir que o preço proposto pela empresa fornecedora seja justo e competitivo.
- O orçamento destinado ao fornecimento de gêneros alimentícios deve ser compatível com a qualidade e quantidade dos produtos oferecidos.

f) Responsabilidade Social e Ambiental:

- Dar preferência a fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social e ambiental, como programas de reciclagem, apoio a comunidades locais, entre outros.
- Avaliar o impacto ambiental das embalagens utilizadas nos produtos e incentivar a redução de resíduos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. A execução do objeto deste Termo de Referência se dará da seguinte maneira:

5.1.1. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo dar-se-á após processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços e terá validade de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades deste município.

5.1.2. A licitante vencedora deverá entregar os produtos parceladamente, conforme pedido e nos locais determinados pelo setor requisitante em até 3 (três) dias úteis contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.1.2.1. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

5.1.2.2. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 12 (doze) meses (à contar da efetiva entrega da mercadoria)

5.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade. Deverão ser transportados sob as boas práticas de manipulação de alimentos, em veículos com condições que preservem as características naturais e a qualidade deles, especificadas nesse documento, de acordo com a CVS/SP 05/2013.

5.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Setor de Alimentação Escolar de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 01 (um) dias útil a expensas do licitante vencedor.

5.3. As quantidades especificadas nos itens do presente Termo de Referência são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Educação, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pelo setor responsável.

6. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Alimentação Escolar de Flora Rica, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através da servidora Sra Kássia Caroline Pereira da Silva Redivo, de acordo com a Portaria n.º 62 de 01 de março de 2024.



6.1.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

7.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

7.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.**ANEXO II**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) nº 007/2024

Objeto: 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, durante o ano de 2024, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Artigo 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, ___ de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº _____ Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



ANEXO V

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

Aos _____ () dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro (2024), A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.925.279/0001-90, com endereço sito à Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Fabio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade RG nº 22.505.596-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 204.514.818/10, neste município, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial nº 007/2024, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____ - Cep: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____-SSP/___ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____ - Cep: _____-_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, durante o ano de 2024, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
					TOTAL R\$	



1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$......

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA anual.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ata de registro de preço terá como gestor a servidora Kassia Caroline Pereira da Silva Redivo, nutricionista, de acordo com a Portaria n.º 62 de 01 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A Detentora da Ata deverá realizar o fornecimento dos produtos PARCELADAMENTE, nos locais, horários e datas determinadas pelo Setor Requisitante, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido do Setor Requisitante, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

3.2. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

3.3. A Detentora da Ata estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos fornecidos. Caso o produto seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital, o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a expensas da licitante vencedora.

3.4. Correrão por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos.



CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**



5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato/ATA firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.



6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- m) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- n) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- o) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- p) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- q) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- r) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

- s) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- t) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- u) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- v) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- w) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 16.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,



conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Pacaembu/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024**.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL FLORA RICA
Fabio Luiz Florentino De Faria
Prefeito em Exercício

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

DETENTORA DA ATA: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): XXX/2024

- a) OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, durante o ano de 2024, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

b)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- c) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- d) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- e) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- f) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- g) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, * de ***** de 2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 230.640.348-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 230.640.348-12
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 230.640.348-12
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 230.640.348-12
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO VII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, durante o ano de 2024, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2024.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício de Flora Rica

E-mail: *****

CONTRATANTE

***** (nome)

***** (cargo)

E-mail: *****

CONTRATADA